



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

29/10/2015 ATÉ 29/10/2015



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MA.....	1
2	CENTRAL DE INQUÉRITOS	
	2.1 SITE O PROGRESSO.....	2
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	3
	3.2 BLOG JORGE ARAGÃO.....	4
	3.3 G1 MARANHÃO.....	5
	3.4 IMIRANTE.COM.....	6
	3.5 SITE AGORA SANTA INÊS.....	7
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG REI DOS BASTIDORES.....	8
	4.2 SITE BRASIL NOTÍCIA.....	9
	4.3 SITE JUSBRASIL.....	10
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG DO NETO FERREIRA	11
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG MARCELO VIEIRA.....	12
7	OUVIDORIA	
	7.1 BLOG DO MINARD.....	13
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	14
9	VARA CÍVEL	
	9.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	15
	9.2 BLOG JORGE ARAGÃO.....	16
	9.3 BLOG MARRAPÁ.....	17
10	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	10.1 INTERNET - OUTROS.....	18

Concurso para Prefeitura de Paraibano é anulado

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça anulou, liminarmente, o concurso público para o Município de Paraibano, regido pelo Edital nº 001/2013, realizado em 2014. O valor da inscrição, cujo montante totalizou R\$ 85.480, deverá ser devolvido para cada candidato inscrito. A quantia deve ser depositada pelo Município em conta judicial vinculada ao processo, sob pena de multa diária de R\$ 3 mil.

A decisão, proferida pelo juiz Carlos Eduardo Mont'Alverne, atende pedido de Ação Civil Pública formulada pelo promotor de justiça Julio Aderson Borralho Magalhães Segundo.

Consta na manifestação ministerial que a licitação do certame apresentou diversas irregularidades, uma das quais foi a modalidade escolhida: pregão presencial, que de acordo com a lei, somente pode ser utilizada quando o objeto da licitação for aquisição de serviços comuns. Neste caso, o objeto é contratação de empresa especializada na realização de concurso público.

O MPMA também aponta que somente a empresa vencedora da licitação esteve presente na data da sessão - 3 de dezembro de 2013 - ocasionando, portanto, violação dos princípios da impessoalidade e igualdade, que regem a administração pública.

Outras irregularidades constatadas foram a diferença entre o número de inscritos (2.060) e de candidatos que responderam a prova (2.131) e a ausência de lista de presença. Houve, ainda, indícios de favorecimento ou vazamento de gabarito, porque diversos parentes da prefeita Maria Aparecida Queiroz Furtado apareceram na lista de aprovados.

Com informações do Ministério Público.

Desembargador Ricardo Duailibe é eleito ouvidor do Tribunal de Justiça

Os desembargadores Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe e Vicente de Paula Gomes de Castro foram eleitos na sessão plenária administrativa extraordinária nesta quarta-feira (28), para os cargos de ouvidor-geral e ouvidor substituto do Poder Judiciário do Maranhão (TJMA), para o biênio 2016-2017.

Para o desembargador Ricardo Duailibe – que é o atual substituto do ouvidor, desembargador Paulo Velten – será um grande desafio substituir o magistrado, tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido na sua gestão, alcançando reconhecimento nacional.

O magistrado afirmou que à frente da Ouvidoria dará continuidade ao trabalho desenvolvido na atual gestão, a exemplo das audiências públicas realizadas em várias comarcas do Maranhão de forma regionalizada.

“As audiências públicas ganharam importância como canal direto de comunicação do Poder Judiciário com o cidadão, tornando-se um instrumento de diálogo com a sociedade”, frisou o desembargador Ricardo Duailibe.

Daniel Blume lidera votação da lista tríplice do TRE

Em votação aberta, o Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) escolheu, nessa quarta-feira (28), lista tríplice para vaga de membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/MA), na categoria de Jurista.

Daniel Blume Pereira de Almeida recebeu 24 votos, Eduardo Aires Castro obteve 18 votos e Luis Augusto de Miranda Guterres Filho ficou com 16.

A lista tríplice será enviada ao TRE, que a encaminhará ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e, por fim, remetida à presidente Dilma Rousseff, que é quem tem a prerrogativa de escolher um nome da relação.

Justiça mantém eleição do PMDB nesta sexta-feira

A juíza auxiliar Janaina Araujo de Carvalho, respondendo pela 9ª Vara Cível da capital, indeferiu hoje (29) pedido do deputado federal Hildo Rocha e da deputada estadual Andrea Murad e manteve a eleição do Diretório Estadual do PMDB para esta sexta-feira (30).

Em ação protocolada ontem (28), os parlamentares, integrantes da chapa "Renovar para crescer", alegavam descumprimento do estatuto e fraude na reunião do partido que deliberou sobre os trâmites para a eleição, e pediam o adiamento do dia de votação.

Ao analisar o caso, contudo, a magistrada disse não haver encontrado provas de que a direção partidária tenha burlado as regras internas.

"Não verifiquei a existência de norma expressa no Estatuto do PMDB versando acerca da necessidade de expedição de edital para a convocação da reunião do Diretório a fim de deliberar sobre o número dos futuros membros do Diretório, tal como aduzem os autores. Ante ao exposto, ausente o requisito da verossimilhança da alegação, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA", despachou.

Baixe aqui a íntegra da decisão.

Nacional

O presidente nacional do PMDB, vice-presidente da República Michel Temer, também negou o pedido de intervenção protocolado pela chapa encabeçada pela deputada Andrea Murad.

Baseado em parecer da assessoria jurídica do partido, Temer também decidiu por manter a data da eleição.

Justiça anula concurso para Prefeitura de Paraibano

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça anulou, liminarmente, o concurso público para o Município de Paraibano, regido pelo Edital nº 001/2013, realizado em 2014. O valor da inscrição, cujo montante totalizou R\$ 85.480, deverá ser devolvido para cada candidato inscrito. A quantia deve ser depositada pelo Município em conta judicial vinculada ao processo, sob pena de multa diária de R\$ 3 mil.

A decisão, proferida pelo juiz Carlos Eduardo Mont'Alverne, atende pedido de Ação Civil Pública formulada pelo promotor de justiça Julio Aderson Borralho Magalhães Segundo.

Consta na manifestação ministerial que a licitação do certame apresentou diversas irregularidades, uma das quais foi a modalidade escolhida: pregão presencial, que de acordo com a lei, somente pode ser utilizada quando o objeto da licitação for aquisição de serviços comuns. Neste caso, o objeto é contratação de empresa especializada na realização de concurso público.

O MPMA também aponta que somente a empresa vencedora da licitação esteve presente na data da sessão, 03 de dezembro de 2013, ocasionando, portanto, violação dos princípios da impessoalidade e igualdade, que regem a administração pública.

Outras irregularidades constatadas foram a diferença entre o número de inscritos (2.060) e de candidatos que responderam a prova (2.131) e a ausência de lista de presença. Houve, ainda, indícios de favorecimento ou vazamento de gabarito, porque diversos parentes da prefeita Maria Aparecida Queiroz Furtado apareceram na lista de aprovados.

Justiça e Diretório Nacional do PMDB confirmam eleição do partido para sexta-feira

A chapa "Renovar para Crescer", dos deputados Hildo Rocha (Federal) e Andrea Murad (Estadual) sofreu duas derrotas na tarde desta quinta-feira (29), sobre as eleições para o Diretório Estadual do PMDB.

Na Justiça, a juíza auxiliar Janaina Araujo de Carvalho, respondendo pela 9ª Vara Cível da capital, indeferiu o pedido de adiamento do pleito e manteve a eleição do Diretório Estadual do PMDB para sexta-feira (30).

Os deputados alegavam fraude no processo eleitoral e pleiteavam o adiamento da votação.

"Não verifiquei a existência de norma expressa no Estatuto do PMDB versando acerca da necessidade de expedição de edital para a convocação da reunião do Diretório a fim de deliberar sobre o número dos futuros membros do Diretório, tal como aduzem os autores. Ante ao exposto, ausente o requisito da verossimilhança da alegação, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA", despachou.

PMDB - A chapa "Renovar para Crescer" também perdeu no Diretório Nacional do PMDB, pois pleiteava a intervenção da direção nacional aqui no Maranhão. O pedido foi negado pelo presidente do PMDB, Michel Temer.

Temer manteve ainda a eleição confirmada para amanhã (30), mas pediu explicações para o atual presidente do partido no Maranhão, o senador João Alberto.

Com isso a eleição do PMDB acontecerá mesmo nesta sexta-feira e o senador João Alberto será mesmo aclamado para conduzir o partido por mais dois anos.

Resta saber o posicionamento de Hildo Rocha, Andrea Murad e Ricardo Murad após o desfecho desse triste episódio para o PMDB do Maranhão.

PMDB: Justiça e Michel Temer desmoralizam Ricardo Murad

A Justiça do Maranhão e o vice-presidente da República, Michel Temer, jogaram uma pá de cal nos planos de Ricardo Murad para tumultuar a Convenção Estadual do PMDB.

A juíza Janaína Araújo Carvalho, da Comarca da Ilha de São Luís, indeferiu o pedido de liminar protocolado por Ricardo requerendo a prorrogação da eleição para a escolha do novo diretório da legenda.

Na ação, o megalomaniaco ex-secretário de Saúde argumentou que a direção do partido não cumpriu os prazos previstos em estatuto para deliberar sobre os números de membros do novo diretório.

Em Brasília, o Diretório Nacional, comandado por Temer, também negou o pedido de intervenção protocolado pelos deputados Hildo Rocha e Andrea Murad ? que tiveram a chapa para a disputa impugnada na última terça-feira (27) por irregularidades na filiação dos membros e suspeitas do crime de falsidade ideológica - mantendo a convenção para essa sexta-feira (30).

Com a decisão, assinada por Michel Temer, a chapa presidida pelo senador João Alberto deve ser aclamada para comandar o PMDB pelos próximos dois anos, com o apoio do grupo Sarney e Lobão.

Aos Murad, não restará outra alternativa senão deixar o PMDB.

Do blog do Marrapá

Justiça e Michel Temer desmoralizam Ricardo Murad

A Justiça do Maranhão e o vice-presidente da República, Michel Temer, jogaram uma pá de cal nos planos de Ricardo Murad para tumultuar a Convenção Estadual do PMDB.

A juíza Janaína Araújo Carvalho, da Comarca da Ilha de São Luís, indeferiu o pedido de liminar protocolado por Ricardo requerendo a prorrogação da eleição para a escolha do novo diretório da legenda.

Na ação, o megalomaniaco ex-secretário de Saúde argumentou que a direção do partido não cumpriu os prazos previstos em estatuto para deliberar sobre os números de membros do novo diretório.

Em Brasília, o Diretório Nacional também negou o pedido de intervenção protocolado pelos deputados Hildo Rocha e Andrea Murad ? que tiveram a chapa para a disputa impugnada na última terça-feira (27) por irregularidades na filiação dos membros e suspeitas do crime de falsidade ideológica - mantendo a convenção para essa sexta-feira (30).

Com a decisão, assinada por Michel Temer, a chapa presidida pelo senador João Alberto deve ser aclamada para comandar o PMDB pelos próximos dois anos, com o apoio dos clãs Sarney e Lobão.

Aos Murad não restará outra alternativa senão deixar o PMDB.

Gleide Santos perde mais uma na Justiça

Tribunal de Justiça nega por unanimidade embargos impetrados pela ex-prefeita Cassada Gleide Santos, contra a Liminar da presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, que autorizou a realização da cessão da câmara municipal de vereadores ,que culminou na cassação da ex-prefeita

Tribunal de Justiça nega por unanimidade embargos impetrados pela ex-prefeita Cassada Gleide Santos, contra a Liminar da presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, que autorizou a realização da cessão da câmara municipal de vereadores ,que culminou na cassação da ex-prefeita

Já já mais detalhes

Justiça do MA anula concurso da Prefeitura de Paraibano

O Ministério Público do Maranhão (MP-MA) divulgou, nesta quinta-feira (29), decisão do juiz Carlos Eduardo Mont'Alverne que anula o concurso público da Prefeitura de Paraibano (MA), realizado em 2014.

Na decisão, o juiz determina que o valor total das inscrições, que somaram R\$ 85.480,00, seja devolvido aos candidatos. A quantia deve ser depositada pelo Município em conta judicial vinculada ao processo, sob pena de multa diária de R\$ 3 mil.

A medida é resultado de ação civil pública ajuizada pelo promotor Júlio Aderson Magalhães Segundo. De acordo com ele, houve irregularidades na licitação que contratou a organizadora do concurso, como a modalidade escolhida - pregão presencial -, que só pode ser utilizada quando o objeto da licitação for aquisição de serviços comuns.

O promotor também afirma que somente a empresa vencedora esteve presente na data da sessão, no 3 de dezembro de 2013, o que viola os princípios da impessoalidade e igualdade que regem a administração pública.

Além disso, havia irregularidades como diferença entre o número de inscritos (2.060) e de candidatos que responderam a prova (2.131) e a ausência de lista de presença, além de indícios de favorecimento ou vazamento de gabarito, uma vez que vários parentes da prefeita Maria Aparecida Queiroz Furtado (PMDB) aparecem na lista de aprovados.

Justiça determina internação de paciente esquizofrênico

ALTO PARNAÍBA - A Justiça determinou, liminarmente, a internação psiquiátrica de um paciente diagnosticado com esquizofrenia na comarca de Alto Parnaíba (a 986 km de São Luís).

Segundo o promotor de Justiça Tiago Quintanilha Nogueira, foi constatado, em laudo médico, a insuficiência do tratamento ambulatorial. A doença mental continua progredindo, devido ao consumo excessivo de álcool e drogas. Desse modo, a Justiça decidiu pela internação e tratamento adequado do paciente.

De acordo com a sentença, proferida pela juíza Vanessa Machado Lordão, a internação compulsória em estabelecimento, da rede pública ou particular, com especialidade na reabilitação de dependentes químicos, deve ser custeada pelo Estado do Maranhão, visto que a família não possui condições de pagar o tratamento.

Em caso de descumprimento da determinação judicial, o Estado estará sujeito ao pagamento de multa diária de R\$ 1 mil.

TJMA: Decisão judicial determina regularização do Loteamento Tarituba

O empreendimento tem 33 lotes, havia 3 anos e 8 meses que o empreendedor recusava a fazer o desmembramento da referida área, estando os adquirentes prejudicados por não terem o domínio dos lotes adquiridos devidamente registrado em Cartório

Uma decisão deferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís determina a regularização, no prazo de trinta dias, do Loteamento Tarituba, que fica em Raposa. Caso o proprietário descumpra a medida judicial, será aplicada uma multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a contar do término do prazo concedido.

Na decisão, assinada pelo juiz Clésio Coelho Cunha, que responde pela vara, a ação é em desfavor de Walber de Melo Moura, visando à imediata tomada de providências do réu para a regularização do loteamento Tarituba. Versa o pedido do Ministério Público: “Alegou o Presidente da Associação dos Moradores do Loteamento Tarituba (certidão de personalidade jurídica à fl. 04) que o empreendimento tem 33 lotes e que o empreendedor, havia 3 anos e 8 meses, recusava-se a fazer o desmembramento da referida área, estando os adquirentes prejudicados por não terem o domínio dos lotes adquiridos devidamente registrado em Cartório”

E segue: “Notificado, o empreendedor Walber de Melo Moura foi ouvido no dia 24 de fevereiro de 2011 e declarou que seria o proprietário da área referida, tendo-a destinado para a implantação de um loteamento ao qual denominou “Tarituba”, admitindo que não se encontrava aprovado pela Prefeitura de Paço do Lumiar e tampouco registrado no Cartório de situação do imóvel”. O réu admitiu, ainda, que dividiu a área em 30 lotes e que já havia vendido 28, tendo iniciado as vendas no ano de 2007.

O magistrado expressa, na decisão, que no caso dos autos, foi verificado que os requisitos para o deferimento da presente medida estão satisfeitos, na medida em que a Lei 6766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, dispõe em seu artigo 6º que “Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal, ou ao Distrito Federal quando for o caso, que defina as diretrizes para o uso do solo, traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário, apresentando, para este fim, requerimento e planta do imóvel”. “Ou seja, o loteador deve antes mesmo de iniciar o loteamento promover as medidas necessárias para a regularização do loteamento”, ressaltou Clésio.

“Neste caso, a atitude do loteador impede a concretização de uma cidade sustentável, privando os adquirentes dos lotes de serem alvos de políticas públicas, vez que o loteamento em questão na existe formalmente perante os órgãos públicos. Impedindo-os, também, de dispor de suas propriedades da maneira que desejarem. Enfim, imperiosa a concessão da liminar pleiteada”, destaca a decisão liminar judicial.

Por fim, a Justiça deferiu a liminar para determinar ao requerido a imediata tomada de providências no sentido de regularizar o loteamento Tarituba, devendo, no prazo de 30 dias, informar ao juízo quais as providências que foram tomadas, sob pena de multa diária de 5.000,00 (cinco mil reais) a contar do término do prazo concedido.

O proprietário do loteamento foi citado para que, querendo, ofereça resposta no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Ministério Público.

JUSTIÇA ANULA CONCURSO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SATUBINHA

Uma decisão proferida pelo juiz Raphael Leite Guedes, titular de Pio XII, declarou nulo o concurso realizado pela Câmara de Vereadores de Satubinha, termo judiciário da comarca. A ação, que tem como réu o Município de Satubinha, objetivou a anulação de concurso público para provimentos de cargos da Câmara Municipal, conforme Edital nº 001/2012, e alegou que dois candidatos compareceram à Promotoria de Justiça da comarca denunciando irregularidades no certame, envolvendo a participação de parentes da Presidente da Comissão do Concurso e do Presidente da Câmara de Vereadores. De acordo com os candidatos, a primeira colocada no concurso para o cargo de recepcionista seria filha da Presidente da Comissão do Concurso, e a segunda classificada para o mesmo cargo, bem como o segundo colocado para o cargo de digitador seriam, respectivamente, esposa e filho do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Satubinha. A denúncia alegou, ainda que em razão do parentesco, o Edital 001/2012 jamais poderia ter sido assinado pelos senhores Raimundo das Chagas Rodrigues e Maria Eliane Andrade Pinto, respectivamente, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Satubinha e Presidente da Comissão do Concurso Público, em razão da caracterização de burla aos princípios da moralidade, impessoalidade e igualdade entre os candidatos, conforme narrou o Ministério Público no pedido e documentos anexos. “Inicialmente, ressalto que o princípio do concurso público, previsto no art. 37, II, da Constituição Federal objetiva que todos os cidadãos possuam condições igualitárias para concorrer aos cargos públicos componentes da Administração Pública, além de resguardar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A violação de qualquer dos princípios do mencionado dispositivo constitucional enseja a nulidade do ato administrativo, sob pena de ratificação de eventuais favoritismos e interesses pessoais em detrimento da impessoalidade e moralidade administrativas”, destacou o magistrado na sentença. E segue: “No caso dos autos, vislumbro, conforme amplamente comprovado pelo órgão ministerial, que ocorreram ilegalidades patentes no concurso público para provimento de cargos públicos da Câmara Municipal de Satubinha, conforme comprovado nos autos através de termos de declarações destas perante o órgão ministerial às fls. 37/38”. E sentenciou: “Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelo Representante do Ministério Público e declaro a nulidade do concurso público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Satubinha, com a consequente anulação do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2012, e Edital de Concurso Público 004/2012 – Resultado Parcial – Final Prova Objetiva, bem como todos os atos posteriores aos referidos editais, e extingo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC”. (Com informações da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão)

Deputados prestigiam a abertura da Marcha Municipalista do Maranhão

Waldemar Ter/ Agência Assembleia

Os deputados Glalbert Cutrim (PRB) e Vinícius Louro (PP) prestigiam a abertura nesta quinta-feira (29), da I Marcha Municipalista do Maranhão, promovida pela Federação dos Municípios do Maranhão (Famem). Na condição de 2º vice-presidente da Mesa Diretora, Glalbert Cutrim representou a Assembleia Legislativa no evento e durante todo o dia vários outros deputados ficaram de prestigiar as palestras.

Galbert Cutrim disse que a I Marcha servirá para que os prefeitos e outras autoridades analisem a crise econômica, em busca de soluções para os problemas financeiros dos municípios. Vinícius Louro também considera o evento importante e afirmou que os prefeitos estão realmente passando por problemas financeiros.

O evento foi aberto pelo presidente da Famem, Gil Cutrim, prefeito de Ribamar, e prestigiado pelo vice-governador, Carlos Brandão (PSDB); pelo secretário Assunto Política, Márcio Jerry; e pelo presidente do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Jorge Pavão.

Vários prefeitos, entre eles o de Codó, Zito Rolim; e o de Caxias, Léo Coutinho, prestigiaram a solenidade de abertura da I Marcha Municipalista do Maranhão, organizada pela Famem para discutir, em São Luís, a crise enfrentada pelos municípios. Todos analisaram que o cenário pode ser ainda pior para os municípios, no próximo ano.

A Famem afirma que só nos últimos três meses deste ano as cidades maranhenses foram penalizadas com a perda de mais de R\$ 100 milhões de recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Da programação da Marcha fazem parte oficinas temáticas, que abordarão temas de interesse da municipalidade - comunicação e negociação no setor público, elaboração de projetos e práticas sociais, licitações e contratos - e reuniões políticas. No primeiro dia, o tema central foi "Judicialização da Gestão Municipal" com a participação de representantes do Ministério Público, Poder Judiciário e TCE.

No último dia do evento, haverá a participação de deputados estaduais, da bancada federal, senadores e o governador Flávio Dino (PCdoB).

Município indenizará família de jovem que morreu ao cair em buraco na Vila Embratel

Assessoria de Comunicação do TJMA

O Município de São Luís foi condenado a indenizar em R\$ 50 mil a família de um jovem que morreu após cair em um buraco, na Vila Embratel, em São Luís, quando andava de bicicleta em via pública no mencionado bairro, que se encontrava, na ocasião, sem iluminação e sinalização.

A decisão é da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que – seguindo voto do desembargador Raimundo Barros – confirmou, em parte, a sentença do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís.

A sentença de primeira instância considerou ser cabível a indenização à família da vítima, tendo em vista que a Administração Pública responde pelo ato dos seus agentes – ou de quem estiver nessa qualidade – pelos danos causados a terceiros. A dimensão do sofrimento suportado pelos familiares da vítima também foi considerada na decisão.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o Município de São Luís alegou que a responsabilidade deve ser analisada de forma subjetiva, sendo necessário verificar a culpa. Destacou que o buraco onde a vítima caiu foi originado por grande temporal acima dos níveis pluviométricos normais, no período chuvoso da localidade, o que exclui sua responsabilidade.

O relator do processo, desembargador Raimundo Barros, não acolheu os argumentos do Município de São Luís. De acordo com o magistrado, o acidente aconteceu por falta de iluminação e sinalização na via pública, serviço que deve ser garantido pelo Executivo Municipal, cabendo a este indenizar a família da vítima pelos danos morais causados, independente de dolo ou culpa, ficando clara a responsabilidade do ente público.

Em seu voto, o desembargador mencionou jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), no que se refere ser responsabilidade do Poder Público a fiscalização das obras nas vias públicas, assim como a segurança dos seus usuários.

Réu é condenado a 20 anos de reclusão em Zé Doca

Tribunal do Júri condenou réu|

Reunido na última quinta-feira, dia 22, o Tribunal do Júri de Zé Doca julgou e condenou, a 20 anos de reclusão em regime inicialmente fechado, Antônio Renato da Silva, vulgo "Lourinho". O réu foi denunciado pelo Ministério Público por crime de homicídio qualificado contra Antônio José da Silva Pereira, ocorrido em 11 de maio de 2013, em Zé Doca.

Na sessão de julgamento, a tese do Ministério Público, representado pela promotora de justiça Simone Chrystine Santana Valadares, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca, foi aceita pelos jurados, que reconheceram a autoria e a materialidade delitiva, bem como a presença das qualificadoras da utilização de meio cruel e que impossibilitou a defesa da vítima.

O crime chocou a população local, em virtude do grau de violência empregado. Segundo os autos do processo, a vítima foi atingida na região abdominal por uma facada, no momento em que tentava acalmar os ânimos em uma discussão envolvendo o réu - seu amigo de infância - e o primo da vítima.

Após ser atingido pela arma branca, a vítima andou alguns metros, caindo ao chão logo em seguida, enquanto o condenado evadiu-se, momentaneamente, do local. Populares aglomeraram-se ao redor da vítima enquanto aguardavam o socorro chegar. Nesse momento, o réu retornou ao local do crime e, na presença de todos, desferiu mais três facadas no peito da vítima, causando-lhe a morte.

A promotora Simone Valadares enalteceu a decisão do júri. "Mais uma vez, a sociedade zedoquense fez justiça, demonstrando que repudia comportamentos dessa natureza e que valoriza a vida humana".

Município indenizará família de jovem que morreu ao cair em buraco na Vila Embratel

O Município de São Luís foi condenado a indenizar em R\$ 50 mil a família de um jovem que morreu após cair em um buraco, na Vila Embratel, em São Luís, quando andava de bicicleta em via pública no mencionado bairro, que se encontrava, na ocasião, sem iluminação e sinalização.

A decisão é da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que - seguindo voto do desembargador Raimundo Barros - confirmou, em parte, a sentença do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís.

A sentença de primeira instância considerou ser cabível a indenização à família de vítima, tendo em vista que a Administração Pública responde pelo ato dos seus agentes - ou de quem estiver nessa qualidade - pelos danos causados a terceiros. A dimensão do sofrimento suportado pela família da vítima também foi considerado na decisão.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o Município de São Luís alegou que a responsabilidade deve ser analisada de forma subjetiva, sendo necessário verificar a culpa. Destacou que o buraco que a vítima caiu foi causado por grande temporal acima dos níveis pluviométricos normais no período chuvoso da localidade, o que exclui sua responsabilidade.

O relator do processo, desembargador Raimundo Barros, não acolheu os argumentos do Município de São Luís. De acordo com o magistrado, o acidente aconteceu por falta de iluminação e sinalização na via pública, serviço que deve ser garantido pelo Executivo Municipal, cabendo a este indenizar a família da vítima pelos danos morais causados, independente de dolo ou culpa, ficando claro a responsabilidade do ente público.

Em seu voto, o desembargador mencionou jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, no que se refere ser responsabilidade do Poder Público a fiscalização das obras nas vias públicas, assim como a segurança dos seus usuários. (Processo nº. 132442014).

Presos em flagrante poderão ser ouvidos em até 48 horas por um juiz

Sala inaugurada com três audiências em Imperatriz

Hemerson Pinto

As audiências de custódia, que permitem a presos em situação de flagrante um contato com juízes criminais em no máximo 48 horas após a prisão, chegaram a Imperatriz na última segunda-feira. Uma sala no anexo do Fórum de Justiça, na Avenida Frei Manoel Procópio, foi inaugurada com a presença de advogados, juízes, promotores de justiça e servidores do judiciário. O ambiente ficará à disposição 24 horas. Na data aconteceram audiências de pessoas que foram presas no último final de semana.

Imperatriz é a 3ª comarca no Maranhão a receber o projeto que segue o determinado no artigo 7º da Convenção Americana dos Direitos Humanos. O objetivo é assegurar a qualificação da prisão e verificar aspectos como legalidade e possível ato de tortura sofrido durante o ato da prisão. As comarcas de São Luís e Itapecuru foram as primeiras a iniciar as audiências no estado. A iniciativa é da Corregedoria de Justiça do Maranhão.

Projeto

A audiência de custódia é um projeto genuinamente maranhense que alavancou iniciativas Brasil afora e que, após um ano de sua implantação, a iniciativa já contabiliza resultados muito positivos. O projeto maranhense se destaca não só pelo pioneirismo, mas pelo somatório de esforços entre os órgãos de Justiça e o apoio do Executivo. Esse compromisso público tem permitido qualificar o processo de encarceramento, uma vez que apenas permanecem presas aquelas pessoas que não podem permanecer no convívio social. No Maranhão, o projeto já chegou à marca de mil audiências de custódia e vem garantindo a normalização do sistema prisional do Estado. Com menor quantidade de presos entrando no Sistema Prisional, evita-se a superlotação e é possível estabelecer novas rotinas para um gerenciamento mais qualificado das unidades prisionais. Transcorrido um ano da implantação da medida, o Maranhão já realizou pelo menos mil audiências de custódia. Desse total, em 442 prisões em flagrante foi concedido o benefício do acusado em responder em liberdade, aplicando-se medidas cautelares, tais como o uso de tornozeleira, o comparecimento mensal em juízo, não se ausentar da comarca sem autorização judicial e atender ao chamado da Justiça durante o curso do processo. (Com informações: TJMA)